



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
UTFPR - CAMPUS CURITIBA  
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS CURITIBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CT  
PROG. POS-GRAD. PLAN. GOV. PUBLICA - CT  
Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR -  
Brasil  
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



Ofício nº 35/2020 - PPGPGP-CT

Curitiba, 25 de junho de 2020.

A(o) Sr(a). PRESIDENTE DO COLÉGIO ELEITORAL

**Assunto: Geral: Análise e Encaminhamento de Documentos – Votação simulada – Resultados – Número de votantes/brancos/nulos/abstenções, por urna – fragilidades/inconsistências encontradas no sistema/processo**

### Senhor presidente do Colégio Eleitoral

#### **Referente – Fiscalização Técnica – fragilidades sistema/procedimento de votação – evidenciação/recomendações**

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de “cidadão” eleitor e de membro da Coordenação de campanha do candidato Schiefler na Consulta para escolha de reitor da UTFPR para o quadriênio 2020-2024, **CONSIDERANDO:**

- 1) Que cabe a esse Colégio Eleitoral organizar, conduzir, realizar e supervisionar o processo de consulta, junto à comunidade acadêmica da UTFPR, destinada a indicar nomes de docentes para a formação da lista tríplice de candidatos a Reitor da Instituição, para submissão ao Presidente da República por meio do Ministro de Estado da Educação.
- 2) Que o processo eleitoral para escolha do Reitor da UTFPR para o quadriênio 2020-2024, nos termos da legislação aplicável, trata-se de um processo administrativo levado a cabo no âmbito da Administração Pública, de grande relevância para a comunidade universitária e municipais/regionais em contiguidades aos 13 Campi da UTFPR, consoante ao compromisso/objetivo de desenvolvimento regional positivada na sua lei de criação;
- 3) Que a Administração Pública, sem desmerecimento de outros, obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, publicidade e transparência dos atos.
- 4) Que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
  - a. atuação conforme a lei e o Direito;
  - b. atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

- c. divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- d. observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, nesse caso os eleitores e candidatos;
- e. adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados eleitores e candidatos;
- f. a transparência deve ser a regra no Estado Democrático de Direito, sendo o sigilo a exceção.

- 5) Que o processo de votação eletrônica, não obstante possível ilegalidade pela não previsão legal, é o modus pelo qual está se desenvolvendo esta Consulta (eleição para reitor –UTFPR).
- 6) A segurança, integridade e conformidade do processo, portanto, são de responsabilidade desse Colégio Eleitoral.
- 7) A realização, em 23/06/2020, da votação simulada.
- 8) Que o prazo para publicação do resultado da eleição, após sua realização prevista pra 30/06/2020, é de um dia, ou seja, até as 18h00 do dia seguinte (01/07/2020).
- 9) Que deveria-se então, em pressuposto, por similitude, o resultado da votação simulado ter sido publicado a comunidade até as 18h00 de ontem (24/05/2020).
- 10) A não publicação do referido resultado mencionado no item imediatamente supra.
- 11) As já mencionadas, em outro ofício à esse CE, possíveis fragilidades do processo/sistema de votação [**Relatório SEI (1490936)**], o que tem causado inquietudes na comunidade acadêmica, principalmente em professores/pesquisadores da área de computação/TIC.
- 12) A necessária garantia por parte desse colégio eleitoral e da instituição quanto à **segurança, integridade e conformidade do sistema/procedimento de eleição eletrônica**.

## PEDIDOS

**Respeitosamente, haja vista a urgência em função da data do pleito, com fundamento nos princípios invocados e fatos descritos, solicitamos enquanto Controle Social e membro da coordenação de campanha de um dos candidatos:**

I – Que seja publicado, **de imediato**, na página do Colégio Eleitoral e no Broadcast para toda a comunidade acadêmica, o resultado da votação simulada, com todos os números aderentes à publicidade e transparência do pleito, especialmente, por urna/campus/segmentos: (i) número total de eleitores e por segmento; (ii) votos válidos por segmento/candidato/por urna/segmento/campus; (iii) votos brancos por segmento/candidato/por urna/segmento/campus; (iv) votos nulos por segmento/candidato/por urna/segmento/campus; e (v) abstenções por segmento/candidato/por urna/segmento/campus e total.

II – Que seja publicado, **de imediato**, na página do Colégio Eleitoral e no Broadcast para toda a comunidade acadêmica, relatório de possíveis fragilidades e inconsistências constatadas; ou mesmo de suas eventuais inexistências.

III – Que as respostas aos pedidos aqui elencados, sob pena de perda de eficácia para a comunidade, tendo em vista a urgência e relevância, sejam decididas e publicizadas em até **24 horas contadas do recebimento deste ofício**.

IV - Que em sendo negativo o acatamento a quais quer dos pedidos elencados nos itens de I a III supra, nos termos da legislação vigente, SEJA demonstrada e justificada a motivação legal/razoável para tal.

Atenciosamente

Antonio Gonçalves de Oliveira

Docente – Câmpus Cuiritiba

Membro da Coordenação Campanha Candidato Schiefler

Conselheiro Universitário – Representante Docente do Câmpus Curitiba



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 25/06/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1494828** e o código CRC **F93497C1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.019197/2020-63

SEI nº 1494828



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
Colégio Eleitoral  
designado pelas Portarias do Reitor nº 343/2020 e 684/2020  
(<http://portal.utfpr.edu.br/comissoes/consulta/consulta-para-reitor-2020>)



Ofício nº 33/2020 - COLÉGIO ELEITORAL

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Assunto: **Resposta solicitação**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.019197/2020-63.

Prezado Senhor,

Em atenção ao contido em seu Ofício nº 35/2020 - PPGPGP-CT, datado de 25/06/2020, doc. SEI1494828, esclarecemos que as informações sobre a votação simulada já se encontram publicadas no Portal da UTFPR (link da notícia sobre o assunto <http://www.utfpr.edu.br/noticias/geral/colégio-eleitoral-divulga-relato-da-votacao-simulada>) e na página deste Colégio Eleitoral desde o dia 24/06/2020.

Adicionalmente, informamos que também está publicado o relato sobre a votação simulada.

Atenciosamente,

Jair Ferreira de Almeida  
Presidente do Colégio Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JAIR FERREIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO COLÉGIO ELEITORAL**, em 26/06/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1496486** e o código CRC **85A1BEEC**.